

PORTARIA Nº 018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de março de 2014,

Considerando, que a Lei Municipal n.º 2.808/2014 assegura o reajustamento anual dos proventos das aposentadorias e pensões concedidas com paridade no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Três Lagoas, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º Em observância ao disposto no artigo 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.863/2022, os proventos de aposentadorias e pensões, concedidos com paridade a os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica ou a seus dependentes no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados em 10,41% (dez inteiros e quarenta e um décimos por cento).

Art. 2º Os reajustes de que trata esta Portaria será retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas/MS, 26 de fevereiro de 2024.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

DIRETOR-PRESIDENTE

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias